



# Prefeitura de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

LEI 420/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE RECURSOS PARA A ADM SÃO JOÃO BATISTA DA COMUNIDADE DE SAGRADO, E PARA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTOD E ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITOS, NO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ADM SÃO JOÃO BATISTA DO SAGRADO, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.291/0001-85, recursos estes destinados à conclusão da construção da Casa da Lã, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO, com CNPJ sob nº 07.661.147/0001-71, para a conclusão da construção da casa de reuniões e eventos daquela entidade.

**Art. 2º** - As referidas obras serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Cerro Negro.

**Art. 3º** - As entidades acima mencionadas, após a conclusão da obra, prestarão contas à municipalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas 3350.00.00.00.00.00.0147, constantes do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 21 de Novembro de 2007

  
Janerson J. D. Furtado  
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 21 de Novembro de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000  
Avenida Orides Delfes Furtado, 739

e-mail: [pmcerro negro@tvc.com.br](mailto:pmcerro negro@tvc.com.br)  
88.585-000 CERRO NEGRO - SC